



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1955 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028



RESPOSTA AO RECURSO

Assunto: Resposta ao requerimento de processo nº1044/2025

Trata-se de análise de Recurso, referente ao Processo Seletivo Público nº07/25 para os cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Prezada Sra. Cristiane,

Em atenção ao recurso interposto em 26/05/2025, referente à sua classificação no Processo Seletivo nº07/25, informamos que a solicitação foi devidamente analisada pela comissão responsável.

Após revisão detalhada dos critérios de avaliação e dos documentos apresentados, constatamos que a pontuação foi atribuída corretamente conforme o edital, de acordo com o tópico “ V- (DO CRONOGRAMA, ETAPAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS REGULAMENTOS INCORPORADOS)” localizado na página 07 que diz o seguinte:

Este processo de seleção se dará por meio de exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, entrevista e prova de títulos (a prova de títulos será realizada apenas para os candidatos ao cargo de agente de endemias)

Portanto, a prova de títulos não se aplica como critério de seleção para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Dessa forma, fica INDEFERIDO o RECURSO apresentado pela candidata.

Ressaltamos que todas as etapas do processo seguem rigorosamente os critérios estabelecidos no edital nº 07/25, prezando pela transparência e isonomia entre os candidatos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

LUIZ CLAUDIO DA
SILVA:622137096
53

Assinado de forma digital
por LUIZ CLAUDIO DA
SILVA:62213709653
Dados: 2025.05.27 13:25:21
-03'00'

Luiz Cláudio da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Capim Branco, 27 de maio de 2025.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1955 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIM BRANCO (APAE – Capim Branco).

OBJETO: Promover a ampliação do Serviço de Centro Dia, que articula e monitora ações /atividades e programas para beneficiar o cuidador e responsável pela pessoa com deficiência intelectual e múltipla, atendido na Apae de Capim Branco, através do serviço Centro dia Agostinho Max Alves, compreendendo todo o território de abrangência do CRAS de Capim Branco/MG

VIGÊNCIA: Doze meses contados da data da formalização da parceria.

SECRETARIA MUNICIPAL VINCULADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Certificamos, para os devidos fins, que foi publicada em **14/05/2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG, no site oficial do Município de Capim Branco/MG, bem como nas demais mídias, a **justificativa de inexigibilidade do Chamamento Público nº 004/2025** para fins de formalização de parceria entre o Município de Capim Branco/MG e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capim Branco, e certificamos ainda que **transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previsto no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada qualquer impugnação** à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização da parceria com o objetivo supra referido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no dia 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG.

Capim Branco, 27 de maio de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público:

(...)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1955 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028

ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:


Lúcia Gonçalves Loura Mendes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - inscrita no CPF sob o nº 600.533.996-68.


Adriane Maia Brandão

Assistente Social do CRAS - inscrita no CPF sob o nº 104.789.326-69.

Adriane Maia Brandão
Assistente Social
CRESS 30693 - 6ª Região/MG